

LEI Nº 1.542/2015



Altera o parágrafo único do artigo 95 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o parágrafo único do art. 95 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRA ÚNICO: O auxílio para diferença de caixa de que trata este artigo corresponderá a trinta por cento dos vencimentos do servidor e será devido, mensalmente, enquanto este estiver efetivamente desempenhando a função".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal